

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR PARA O NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO EM CRUZEIRO DO SUL

*Rovílio de Lima Nicácio*<sup>1</sup>

*Rair De Lima Nicácio*<sup>2</sup>

### RESUMO

No século XX, em especial a partir da década de 90, os debates foram intensificados sobre a Educação Inclusiva, nas esferas tanto política como cultural, social e pedagógica, em prol do direito de todos a uma educação de qualidade. No Brasil ganha espaço mais significativo com a Constituição de 1988 e vai se formatando e se fundamentando com a Conferência Mundial de Educação Especial em 1994, onde foi proclamada a Declaração de Salamanca e em 1996 com a LDB, a Convenção da Guatemala de 1999, dentre outros. No município de Cruzeiro do Sul-Acre, apenas no decorrer do ano de 2006 é que foi constituído e implementado, como política pública de Educação Inclusiva, o Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI, apresentando como propósitos promover e difundir a inclusão dos alunos com necessidades especiais no ensino regular, promover cursos de capacitação e formação continuada e produzir materiais específicos conforme cada comunidade escolar. Compreendido como um estudo de abordagem qualitativa, objetivou-se apresentar o percurso histórico do NAPI, enquanto política pública de inclusão em Cruzeiro do Sul. Utilizou-se como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica com a consulta em livros, artigos, dissertações e teses e, a pesquisa documental em fontes retrospectivas e contemporâneas como relatórios, arquivos públicos e privados, fontes estatísticas, além da legislação específica. Com o estudo, os resultados demonstram que mesmo com a implementação do NAPI e os avanços decorrentes dos serviços de Educação Inclusiva prestados à comunidade local, sua consolidação enquanto política pública ainda se mantém desafiadora para os sujeitos envolvidos no processo de escolarização.

**PALAVRAS-CHAVE:** Historicidade. Política Pública. Inclusão. NAPI.

### PUBLIC POLICY ON INCLUSIVE EDUCATION: A LOOK AT THE NUCLEUS OF PEDAGOGICAL SUPPORT FOR INCLUSION IN CRUZEIRO DO SUL

### ABSTRACT

In the twentieth century, especially from the 90's on, the debates about Inclusive Education were intensified, in the political, cultural, social and pedagogical spheres, in favor of the right of all to a quality education. In Brazil it gained a more significant space with the 1988 Constitution and it is becoming more and more formatted and grounded with the World Conference on Special Education in 1994, where the Salamanca Declaration was proclaimed, and in 1996 with the LDB, the 1999 Guatemala Convention, among others. In the city of Cruzeiro do Sul, only in 2006 was the Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão - NAPI (Center for

<sup>1</sup> Doutorando em Educação – FAGED – UFU. Mestre em Ensino de Humanidades e Linguagens – UFAC. Mestre em Ensino de Ciências e Matemática – UFAC. Instituto Federal de Rondônia. E-mail: [rovilio10@gmail.com](mailto:rovilio10@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutorando em Educação – FAGED – UFAM. Mestre em Ensino de Ciências e Matemática – UFAC. Secretaria de Educação de Marechal Thaumaturgo-Acre. E-mail: [rair.nicacio1@gmail.com](mailto:rair.nicacio1@gmail.com).

Pedagogical Support for Inclusion) created and implemented as a public policy of Inclusive Education, with the purpose of promoting and disseminating the inclusion of students with special needs in regular education, promoting training courses and continuing education and producing specific materials according to each school community. This is a qualitative study with the purpose of presenting the history of NAPI as a public policy of inclusion in Cruzeiro do Sul. The methodological procedure used was bibliographic research with consultation in books, articles, dissertations, and theses, and documentary research in retrospective and contemporary sources such as reports, public and private archives, statistical sources, and specific legislation. With the study, the results show that even with the implementation of the NAPI and the advances resulting from the Inclusive Education services provided to the local community, its consolidation as a public policy still remains challenging for the subjects involved in the schooling process.

**KEYWORDS:** Historicity. Public policy. Inclusion. NAPI

## 1. INTRODUÇÃO

A educação inclusiva apresenta-se na atualidade como uma das temáticas mais debatidas em vários cenários, principalmente no acadêmico. Tal fato se dá por sua amplitude e complexidade, tendo em vista que esta não se limita apenas aos discentes com deficiências, sejam elas, sensorial ou cognitiva, todavia por abranger todas as pessoas que se encontram ligadas ao processo educacional.

Seja social ou escolar, a inclusão tem ganhado notoriedade e adeptos, dado o número crescente de pessoas com ou sem deficiências por estarem adquirindo consciência de seus direitos, dentre eles, acesso ao patrimônio público, imersão numa educação de qualitativa e a permanência em espaço que atenda as suas necessidades, inclusive de uma formação integral.

A nossa disposição em conhecer as políticas de educação inclusiva nos conduziu a esse estudo que tem por objetivo apresentar a trajetória historicista do Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI, enquanto política pública de inclusão em Cruzeiro do Sul. Para tanto, estamos cientes da necessidade de conhecermos e compreendermos os atos legais que asseguram a inserção de pessoas com deficiência ao âmbito educacional e social, além de sabermos como se encontra a realidade da inclusão escolar, visto que, esta realidade é decorrente da maneira como o pensamento e comportamento da pessoas ocorrem em determinado tempo e espaço, influenciados pelo modelo histórico, econômico, político e social à qual a sociedade está intrínseca.

Não obstante, expressamos que as pessoas com deficiência não podem ser visualizadas apenas como as que têm limitações e incapacidades, mas como aquelas que têm competências e que por meio da atuação condizente com a sua necessidade podem despertar e desempenhar habilidades que as põem no centro da sociedade desprovido-as do estereótipo construído ao longo da história

de pessoas não dignas de acesso a educação escolarizada, de peso para a sociedade, numa perspectiva brutalmente exclusiva.

Nosso trabalho é compreendido como um estudo de abordagem qualitativa e utiliza como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica com a consulta em livros, artigos, dissertações e teses e, a pesquisa documental em fontes retrospectivas e contemporâneas como relatórios, arquivos públicos e privados, fontes estatísticas, além da legislação específica. O trabalho está organizado em duas partes, sendo a primeira um breve relato da história da educação inclusiva e as políticas públicas de educação inclusiva, a partir de alguns marcos legais instituídos no século XX e nas primeiras décadas do século XXI e a segunda por sua vez, apresenta o percurso historicista do Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI, enquanto política pública de inclusão em Cruzeiro do Sul.

## **2. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: DOS MOVIMENTOS ÀS POLÍTICA PÚBLICAS**

A historicidade nos mostra que a mobilidade em prol da inclusão de pessoas com deficiência não é algo atual. No contexto educacional, o fato de pessoas seletas advindos da classe dominante da sociedade terem acesso exclusivo a escolarização em detrimento dos menos favorecidos economicamente perdurou durante muito tempo. A democratização das escolas trouxe alento e concomitantemente trouxe à tona as dicotomias inclusão e exclusão. Alento no sentido de que os que não tinham alcance a educação passaram a tê-la e inclusão e exclusão, no sentido de integrar as pessoas excluídas, porém sem incluí-las. Esse movimento suscita a tomada de consciência de que há necessidade de mudanças significativas no cenário educacional no que tange a busca e consolidação de uma educação doravante inclusiva.

Para Carvalho (2000), é no século XX que o movimento em prol da educação inclusiva com a criação de documentos norteadores ficou mais evidente através da geração de conflitos no seio social e de transformações no cenário brasileiro que perdurava a datar do Brasil Imperial até o presente momento. “Educação para todos”, “Todos na escola”, “Escola para todos” são vocábulos expressivos utilizados nesse novo contexto. Carvalho enfatiza que desde o século XVIII, Pestalozzi e Froebel já difundiam o ideário de educação inclusiva quando manifestavam a relevância do “respeito à individualidade de cada criança” (CARVALHO, 2000, p. 145).

Na década de 60 do século passado, no Brasil, destacamos o grande marco legal, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 4.024/61 que determinava que as crianças portadoras de alguma deficiência ou superdotadas tivessem direito à educação em escolas regulares. Porém, a LDB

instituída pela lei nº 5.692/71 retrocedeu ao defender que tais crianças deveriam receber tratamento especializado em salas especiais, o que culminou na criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), entidade que se encarregou da educação especial no Brasil. O retrocesso e a criação desse órgão fizeram com que o movimento de integração escolar de pessoas com restrições físicas ou mentais ganhassem adeptos e fosse se difundindo no território nacional.

Outra lei importante para consolidação de políticas públicas de educação inclusiva foi a de nº 7.853 de 1989 regulamentada em 1999 pelo decreto nº 3.298, que dispõe da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção a essas pessoas. Nele está disposto em seu art. 3º, inciso I, II e III, a definição de deficiência, deficiência permanente e incapacidade:

- I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida (BRASIL, 1999, p. 01).

Temos essas definições como ato legal e considerado como avanço significativo, pois na sua conjuntura já deixa estabelecida as normas de proteção e de encontro ao art. 2º, ao assegurar o pleno exercício de seus direitos básicos como: educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, amparo à infância e à maternidade etc. todos conforme a lei devem propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico das pessoas portadoras de deficiência.

O artigo 4º desse decreto também trata das categorias da pessoa portadora de deficiência – física, auditiva, visual, mental e múltipla. A pessoa com deficiência física apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

A pessoa com deficiência auditiva apresenta perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. A pessoa com deficiência visual apresenta cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999).

A pessoa com deficiência mental tem o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. E a deficiência múltipla sendo aquela pessoa que tem associação de duas ou mais deficiências.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1989, o Brasil deu um passo importante rumo ao avanço educacional, quando em seu art. 3º, inciso 5º, deixa claro que a promoção do bem de todos os cidadãos brasileiros, sem nenhuma distinção é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Ainda dispõe no art. 205º que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p. 56).

Diante do que fora supracitado, a educação é primordial para o pleno desenvolvimento das pessoas, sejam elas portadoras ou não de necessidades especiais e é considerada como mecanismo que assegura o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

No art. 206º é assegurado não somente a igualdade de condições de acesso, mais a de permanência para todos na educação regular. O que nos conduz ao inciso 3º do art. 208º que enfatiza a obrigatoriedade do Estado em assegurar o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, p. 56).

É perceptível que a Educação Inclusiva se manifestou em contextos e momentos diferentes da história educacional brasileira e mundial, porém é na década de 90 do século XX quando aconteceu a Conferência Mundial de Educação Especial e com a proclamação da Declaração de Salamanca em 1994 que “define políticas, princípios e práticas da Educação Especial e influi nas Políticas Públicas da Educação”. (UNESCO, 1994). Por meio desse marco histórico que passamos a considerar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em espaços diferentes como

nos sociais e nas próprias salas de ensino regular, como maneira mais progressiva quanto a democratização de oportunidades educacionais, sendo a escola regular o ambiente concretizador da integração de crianças com Necessidades Especiais.

Para Roth Deubel (2003) as políticas públicas são:

Conjunto constituído por um ou mais objetivos coletivos considerados necessários ou desejáveis, de meios e ações que são tratados, pelo menos parcialmente, por uma instituição ou organização governamental com o objetivo de orientar o comportamento de atores individuais ou coletivos para modificar uma situação percebida. como insatisfatório ou problemático (DEUBEL, 2003, p. 117).

A promulgação da Constituição Federal de 1988 abriu espaço no cenário brasileiro para a formatação de outros documentos legais que vão de encontro ao estabelecimento de direitos de pessoas com deficiência<sup>3</sup>, é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criado pela Lei nº 8.069/90 que em seu art. 55º estende a responsabilidade aos pais ou responsáveis legais quanto a obrigatoriedade em matricular seus filhos na rede regular de ensino, assim assumindo também papel de protagonistas no desenvolvimento educacional de seus dependentes.

Ainda destacamos a Convenção da Guatemala de 1999, regulamentada no Brasil pelo decreto de nº 3.956/2001 que apresenta um diferencial, quando passa a considerar a educação especial numa nova abordagem, no contexto da diferenciação, o que nos conduziu a uma nova perspectiva quanto a educação inclusiva, a da eliminação ou da minimização de barreiras que impedem o acesso e permanência de pessoas com deficiência nos espaços educacionais, tendo como prerrogativa o exposto na Constituição Federal.

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 intensifica de forma mais efetiva uma nova ótica para a educação nacional. Trazemos pelo menos dois artigos imprescindíveis para compreendermos a historicidade da educação inclusiva no Brasil. O primeiro é o art. 59º que assegura a adaptação curricular, metodológica e organizacional da escola a pessoas com deficiência, além de permitir o término e a aceleração de acordo com as suas necessidades. O segundo é o art. 37º, que em seu parágrafo primeiro, ressalta a organicidade da educação básica no que se refere as pessoas com deficiência quando enfatiza que: “oportunidades educacionais

---

<sup>3</sup> Embora os documentos norteadores apresentem forma distintas de nos referirmos as “pessoas com deficiência”. Nesse trabalho optamos por utilizarmos a expressão “Pessoas com deficiência” e pessoas sem deficiência, pois, quando tiverem necessidades educacionais especiais e se encontrarem segregadas, têm o direito de fazer parte das escolas inclusivas e da sociedade inclusiva. O valor agregado às pessoas é o de elas fazerem parte do grande segmento dos excluídos que, com o seu poder pessoal, exigem sua inclusão em todos os aspectos da vida da sociedade. Trata-se do empoderamento. Essa expressão foi introduzida de maneira significativa em junho de 1994 com a Declaração de Salamanca que preconiza a educação inclusiva para todos, tendo ou não uma deficiência.

apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (BRASIL, 2007, p. 3).

Já no século XXI, especificamente em 2001 trazemos a criação do Plano Nacional de Educação – PNE que defende a inclusão pela diversidade humana o que abrange não só as pessoas com deficiência, mas as pessoas consideradas “diferentes” no que diz respeito a opção sexual, a cor, a raça, a classe social etc.

Em 2002 o Conselho Nacional de Educação – CNE criou a resolução nº 1 que traz em sua conjuntura a preocupação com a formação dos profissionais de educação que atuam nas redes de ensino. Com essa preocupação, as instituições de ensino superior passaram a ser obrigadas a inserirem nos currículos dos cursos de licenciaturas conteúdos que fornecessem aos futuros professores compreensão sobre as diversidades e as especificidades de cada aluno. Através desse novo passo, foi criado o Decreto nº 5.626/05 que regulamenta a inserção da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos currículos das licenciaturas.

Em 2006, a Secretaria dos Direitos Humanos, os Ministérios da Educação e da Justiça junto a UNESCO elaboraram o “Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos”. Nele evidenciamos a incorporação de temáticas referentes às deficiências no currículo da Educação Básica. Além de requer a criação de políticas públicas com ações concretas que visem o incentivo ao acesso e permanência de pessoas com deficiência ao ensino superior (BRASIL, 2007). Além de ratificar a prática da educação inclusiva como uma confirmação dos direitos humanos, sendo que ela “é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação” (BRASIL, 2007, p. 02).

Ao fazermos uma observância destes eventos, verificamos que por um lado, os direitos humanos das pessoas com deficiência passaram a ser mais visualizados no cenário social, e por outro, houve aumento considerável na produção de bens e serviços destinados a pessoas com deficiência. Devido a problemas de saúde ou a busca por melhores condições de vida, essas pessoas tendem a adquirir tais bens e serviços, conduzindo-os ao patamar e a condição de consumidor ativo no mercado globalizado, em detrimento da condição de produtor ativo.

A intensificação de atos normativos também possibilitou a criação de serviços especializados como: atendimento clínico, psicológico e educacional a essas pessoas, além do alinhamento com a implantação de novas políticas para a educação inclusiva, o que gerou a abertura de novos postos de trabalho em todo o mundo.

Mesmo com a implementação de algumas políticas públicas de educação inclusiva, alinhada ao que está previsto em leis, infelizmente, nos deparamos com um número significativo de pessoas com deficiência que ainda não foram ou se sentem incluídas. A título de exemplo, quando nos referimos aos elevados preços de produtos que foram criados na perspectiva de inclusão, e que os mesmos não têm como comprá-los para o seu consumo. Salvo também que, em nome das políticas públicas, inúmeras Organizações não Governamentais passaram a atuar como terceirizados, como órgãos parceiros do poder público e a cobrar pelos serviços ofertados em troca de milhares de dólares, servindo interesses particulares, gerando assim, o que chamamos de desserviço à inclusão. Tudo isso faz com que as políticas públicas de inclusão ganhem *status* de uma das reformas do capitalismo, contribuindo para a continuidade da exclusão.

A seguir, abordaremos o percurso historicista da educação especial no município de Cruzeiro do Sul com forma de demonstrar os movimentos articulatórios que conduziram ao a criação no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI em Cruzeiro do Sul como uma política pública de educação inclusiva.

### 3. OS PRIMÓDIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CRUZEIRO DO SUL

Na década de 90 do século passado passa a ser inserido no contexto educacional de Cruzeiro do Sul os primeiros movimentos articulatórios em prol da Educação Especial, primeiramente com o surgimento, enquanto modalidade de ensino em Cruzeiro do Sul, a Escola Pe. Alfredo Nuss que até então atendia alunos do ensino infantil e maternal. Em 1996 passa a atender alunos deficientes e a ser considerada escola especial. Em seus dois turnos de atuação recebia alunos com as diversas deficiências, desde mental, cegueira, síndrome de Down, paralisia cerebral, deficiências múltiplas, surdez, dentre outras.

Essa escola possuía uma sala de estimulação precoce destinada ao atendimento de alunos na faixa etária de 0 a 4 anos de idade. Após os 4 anos, as crianças eram matriculadas na pré-escola ou em classes especiais a depender do nível de comprometimento mental do aluno e dos relatórios produzidos pelos professores durante o acompanhamento nas fases anteriores. Nesse sentido, quando chegava a idade para o ingresso nos anos iniciais do ensino fundamental, tais alunos eram integrados ao ensino regular nessa mesma instituição de ensino.

Outra instituição que colaborou para a disseminação do atendimento a pessoas com deficiência é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), fundada em Cruzeiro do Sul em abril de 1997, com um diferencial em relação a escola Padre Alfredo Nuss que atendia apenas

criança. Nessa instituição eram atendidas, além de crianças, também jovens e adultos com necessidades especiais. Ambas as instituições buscavam desenvolver um trabalho no sentido de incluir as pessoas com deficiência no convívio das relações sociais, tal concepção permeou o processo educacional na década de 90 do século passado.

Todavia foi nos primórdios do século XXI, mais especificamente a partir de 2001, que a Gerência do Ensino Especial/SEE/AC impulsionada pelas políticas nacionais de educação inclusiva, elaborou e desenvolveu a primeira proposta de inclusão para pessoas com deficiência no ensino regular, passando a oferecer oficinas, cursos, palestras, dentre outras atividades aos professores que atuavam na Educação Especial. Uma das primeiras medidas que corroborou para a mudança de concepção no que tange a matrícula e ao acesso de alunos com necessidades especiais no ensino regular foi a extinção das escolas especiais que passaram atuar como centros de atendimento especializado, noutras palavras, os alunos eram matriculados no ensino regular em um dado turno e no outro passaram a frequentar as salas de recursos, além de participarem de cursos de qualificação profissional condizente com suas habilidades específicas.

Com a mudança nesse percurso, o desafio era a mudança de postura de alguns professores que estavam acostumados a não atenderem essa clientela. Para isso, desencadeou-se um trabalho por parte da Gerência do Ensino Especial em conduzir o professorado a compreensão e a sensibilização da importância e da necessidade de inclusão de alunos com deficiência em escolas de ensino regular.

O ingresso e permanência de alunos com necessidades especiais em turmas regulares de ensino surgiu como direito e necessidade para o exercício da cidadania, para tanto, exigiu um novo olhar para a criação de políticas públicas que provenha recursos para atender a aquisição de recursos, materiais, mobiliário e imobiliário condizentes com a necessidade dos alunos, inclusive de formação de professores. Nesse sentido, a Secretaria de Educação do Acre/SEE mobilizou-se no sentido de organizar e promover cursos para capacitarem os professores da rede de ensino para atuarem qualitativamente em suas escolas.

Apesar dos avanços na busca pela extinção de um ensino que exclui pessoas com deficiência, evidenciamos ainda nos dias atuais que a busca por melhorias de acesso e permanência desses alunos deve ser constante, além de haver a necessidade de mudanças de comportamentos e atitudes de profissionais que atuam na área educacional e da sociedade em geral. Bem como a necessidade de criação de novas políticas públicas em prol da educação inclusiva, a fim de promover o convívio

contínuo de alunos com deficiência em turmas regular de ensino, assim como a dignidade, o respeito, a solidariedade e a cidadania.

Como resultado do esforço dantesco, em 2006 a Secretaria de Estado de Educação do Acre cria o Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI como política pública de educação inclusiva como objetivo viabilizar a inclusão dos alunos da educação especial no ensino regular, capacitar os profissionais da educação das redes estadual e municipais da região do Vale do Juruá e comunidade em geral, acompanhar as ações desenvolvidas nas escolas estaduais de Cruzeiro do Sul no que se refere ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

### **3.1. Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão - NAPI**

O Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão foi criado em 2006 como sendo um setor ligado diretamente à Secretaria Estadual de Educação, localizado na travessa da Várzea, 111, Bairro da Várzea em Cruzeiro do Sul, Acre, nas antigas instalações da escola Rodrigues Alves, já extinta.

Em seus primórdios o Núcleo contava apenas com sete professores, ampliado para treze profissionais no mesmo ano, que percorriam as escolas que tinham matriculados alunos com necessidades especiais em turmas regulares. Nessas visitas, os professores identificavam as necessidades dos professores e alunos no que se refere ao processo de ensino e aprendizagem com o auxílio na elaboração de sequências didáticas e materiais destinados aos alunos, além de mediarem a resolução de possíveis conflitos gerados dentro das escolas. A esses professores era destinado também a elaboração e aplicação de cursos, palestras e oficinas direcionadas a formação de professores do ensino regular. Ademais, atendiam alunos no próprio Núcleo com atividades voltadas ao ensino através do Atendimento Educacional Especializado, bem como realizavam visitas a crianças que ainda não estavam frequentando a escola, incentivando os pais dos alunos a inserção de seus filhos em turmas regulares. É necessário destacar que algumas famílias se mantiveram relutantes, talvez pelo tratamento dispensado em outros momentos por alguma instituição de ensino ou por seus dirigentes.

O não conhecimento da Lei nº 7.853/89 que trata sobre a negação de matrícula de alunos com necessidades especiais e do seu art. 8º que enfatiza como crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa todo aquele que recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau,

público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta, muitos pais optavam por manter seus filhos debaixo de sua tutela, em casa.

Em 2015 essa Lei foi alterada pela Lei nº 13.146 que em seu art. 98º, trazia a seguinte redação: “Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: I – recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência”.

Com o passar dos anos, o Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão passou a ter a seguinte estrutura: coordenadora geral, coordenadora pedagógica, auxiliares administrativos, auxiliar escolar, auxiliar de serviços gerais, vigias e formadores. Os formadores estão distribuídos nos seguintes equipes e centros: Equipe de Orientação Pedagógica, Centro de Apoio ao Surdo de Cruzeiro do Sul - CAS/CZS, Centro de Apoio ao Deficiente Visual de Cruzeiro do Sul - CAP/CZS, Centro de Apoio as Deficiências: Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Transtornos Específicos da Aprendizagem - CAD/FIT e TEA, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S e Equipe de Tecnologia Assistiva/Produção de Recursos Pedagógicos.

A Equipe de Orientação Pedagógica tem como intuito orientar os professores de AEE, mediadores, assistentes educacionais e intérpretes sobre o desenvolvimento do trabalho pedagógico voltado para alunos com necessidades especiais, na busca de alternativas que extingam ou minimizem os entraves que dificultam o desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor, social ou mesmo, a autonomia desses alunos. Essa equipe oferece formação continuada e permanente em serviço a esses profissionais, dentre as quais destacamos a elaboração de estudo de caso e plano de AEE, produção de recursos pedagógicos, estudo das leis da inclusão e das deficiências e altas habilidades/Superdotação, além de visitas e participação de reuniões pedagógicas nas escolas que prestam acompanhamento.

O Centro de Apoio ao Surdo de Cruzeiro do Sul - CAS/CZS tem sob sua responsabilidade a oferta de formação inicial e continuada da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para profissionais da Educação Básica e comunidade na área da deficiência auditiva na regional do Vale do Juruá., além da oferta de oficinas para professores e alunos nas escolas que possuem alunos surdos. O Centro de Apoio ao Deficiente Visual de Cruzeiro do Sul - CAP/CZS oferece formação inicial e continuada de Braille, aos profissionais da Educação Básica e comunidade na área da deficiência visual, visando a valorização das potencialidades de alunos com essa necessidade especial.

Já o Centro de Apoio as Deficiências: Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Transtornos Específicos da Aprendizagem - CAD/FIT e TEA atua no desenvolvimento de profissionais da educação básica e instituições federais e outros setores da sociedade, famílias e comunitários com a aplicação de formações, oficinas/palestras voltadas para deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, síndrome de *down*, deficiência física e transtornos específicos da aprendizagem - dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e distúrbio do processamento auditivo central (DPAC). Bem como, oferece os cursos de Atendimento Educacional Especializado e Atendente e Mediador, visando a inserção de novos profissionais no mercado de trabalho.

O Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S tem por objetivo a identificação de alunos com altas habilidades/superdotação, a oferta de formação inicial e continuada para os profissionais da Educação Básica e comunidade. Conforme o Ministério da Educação, são detentores de altas habilidades/superdotação, aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes; também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. E por fim, a Equipe de Tecnologia Assistiva/Produção de Recursos Pedagógicos que tem por intuito auxiliar os professores regentes com a oferta de recursos pedagógicos, como por exemplo, jogos didáticos que permitam a elaboração de estruturas de classificação, ordenação, estruturação, resolução de problemas e estratégias de leitura e escrita, a alunos com necessidades especiais.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do nosso trabalho foi de apresentar o percurso histórico do Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI, enquanto política pública de inclusão em Cruzeiro do Sul. Através do trabalho desenvolvido em Cruzeiro do Sul/AC pelo Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI tem impulsionado e transformando a concepção de educação especial que vigorava até os primórdios do século XXI, com a inserção da educação inclusiva por meio de debates que nos propiciam a aquisição e propagação de novos conhecimentos. É perceptível que através da Constituição Federal de 1988 e com eventos e leis posteriores a concepção de educação inclusiva ganha destaque e conduziu a proposição de políticas públicas de inclusão no cenário nacional.

Os princípios da universalidade, da acessibilidade, da permanência e da equidade são imprescindíveis para a tão sonhada Educação Inclusiva, que garante e permite a todos, inclusive os

com necessidade especiais a educação como direito e bem comum e contribui para a extinção ou minimização das diferenças sociais tão visível e praticadas na sociedade.

Com a implementação do NAPI, Cruzeiro do Sul que detém pessoas com deficiência diversas colaborou e continua colaborando para a difusão da inclusão através de sua atuação sobre profissionais, alunos e comunidade em geral. Esta atuação permite que os alunos com necessidades especiais passem a exercer a cidadania com o conhecimento de seus direitos e de seus deveres, inclusive do acesso à educação de qualidade e permanência dentro das instituições, com todo um aparato, seja a estrutura das instituições, rampas de acesso, material didático condizente com a sua necessidade etc., que lhes permitam aprender e desenvolver suas habilidades.

Porém, ainda estamos longe de termos uma educação inclusiva por excelência, dada a falta de políticas públicas que atendam as demandas dessas pessoas. Assim como, é preciso uma mudança nos comportamentos e atitudes da sociedade que de tão ferrenha na atuação negativa em relação as pessoas com deficiência enxertaram nelas um desânimo profundo que fez com que até hoje muitos não se sintam acolhidos nos poucos ambientes que circulam. Certo é que com a Política Nacional de Educação Inclusiva em prol da defesa dos direitos de todos a educação de qualidade, nos sentimos no caminho adequado para melhorias futuras e mais confortável, em se tratando de outras épocas de nossa história, para o debate dessa temática da inclusão que é, ainda, infelizmente, não tão bem aceita e vista por alguns membros de nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.298/99**. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, DF: Ministério da educação e Cultura. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso: 22 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 3.956/01**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, DF: Ministério da educação e Cultura. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm). Acesso: 22 jul. 2021.

BRASIL. **LDB nº 13.146/15**. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Ministério da educação e Cultura. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso: 22 jul. 2021.

BRASIL. **LDB n° 4.024/61**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Brasília, DF: Ministério da educação e Cultura. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14024.htm). Acesso: 22 jul. 2021.

BRASIL. **LDB n° 5.692/71**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Brasília, DF: Ministério da educação e Cultura. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm). Acesso: 22 jul. 2021.

BRASIL. **LDB n° 9394, de 20 dez. 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Brasília, DF: Ministério da educação e Cultura, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n°. 8.069**, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

CARVALHO, Rosita Edler. **Temas em educação especial**. 2. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

**DECLARAÇÃO DE SALAMANCA** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso: 22 jul. 2021.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. Ática: São Paulo, 2004.

ROTH DEUBEL, A. N. **Una introducción para el análisis de las políticas públicas**. In: **Revista Cuadernos de Administración**. Universidad del Valle, n.30, 2003, pp.113-128, 2003.

UNESCO.Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). **Declaração de Salamanca de princípios, política e prática para as necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

*Data de submissão: 14/01/2022*

*Data de aprovação: 09/05/2022*